**AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA**

**SANITÁRIA**

<!ID753398-0> **RESOLUÇÃO-RDC No- 188, DE 25 DE OUTUBRO DE 2006**

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância

Sanitária, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV do art. 11

do Regulamento aprovado pelo Decreto n**o-** 3.029, de 16 de abril de

1999, e tendo em vista o disposto no inciso II e nos §§ 1**o-** e 3**o-** do art.

54 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria

n**o-** 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de

21 de agosto de 2006, em reunião realizada em 19 de outubro de

2006, e

considerando que a ANVISA é responsável pela coordenação

do Comitê Técnico de Assessoramento para Agrotóxicos - CTA, no

ano de 2006;

considerando que o CTA, em reunião realizada em 1**o-** de

fevereiro de 2006, manifestou-se favorável à concessão, pelo órgão

federal competente, de registro de agrotóxicos à base de brometo de

metila, para uso em caráter emergencial, no controle de Anthonomus

grandis em pluma de algodão destinada à exportação; e

considerando que o CTA, em reunião realizada em 04 de

outubro de 2006, decidiu pela prorrogação do prazo de permissão de

uso emergencial de agrotóxicos à base de brometo de metila em

plumas de algodão destinadas à exportação, no controle de Anthonomus

grandis,

adota a seguinte Resolução da Diretoria Colegiada e eu,

Diretor-Presidente, determino a sua publicação:

Art. 1º. Fica prorrogada até a data de 27 de outubro de 2007,

a permissão de que trata o item 5 do Anexo da Resolução-RDC nº.

67, de 27 de abril de 2006, para o uso emergencial de agrotóxicos à

base de brometo de metila em plumas de algodão destinadas à exportação.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

DIRCEU RAPOSO DE MELLO

<!ID753858-0>

**DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE**

Em 25 de outubro de 2006

DECISÃO EM RECURSO

CONSELHO FEDERAL DE FARMACIA

25351-070098/2003-64 - AIS: 748/03 - GFIMP/ANVISA

Decisão: conhecido o Recurso e negado provimento. Mantendo-

se a penalidade de multa no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta

mil reais), cumulativamente com a proibição da propaganda, na forma

veiculada, do medicamento VIAGRA.

DATALEADER PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA

25351-047012/2003-08 - AIS: 494/03 - GFIMP/ANVISA

Decisão: conhecido o Recurso e negado provimento. Mantendo-

se a penalidade de multa no valor de R$ 10.000,00 (dez mil

reais),

DENTSPLY INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

25752-000101/2002-89 - AIS: 007/02 - CVS/RJ

Decisão: conhecido o Recurso e negado provimento. Mantendo-

se a penalidade de Advertência

DENTSPLY INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

25752-000169/2001-87 - AIS: 212/00 - CVS/RJ

Decisão: conhecido o Recurso e negado provimento. Mantendo-

se a penalidade de Advertência.

EDITORA ABRIL S/A

25351-042930/2003-32 - AIS: 515/03 - GFIMP/ANVISA

Decisão: conhecido o Recurso e negado provimento. Mantendo-

se a penalidade de multa no valor de R$ 100.000,00 (cem mil

reais)

KLEY HERTZ S/A INDUSTRIA E COMERCIO

25351-048706/2003-54 - AIS: 573/03 - GFIMP/ANVISA

Decisão: conhecido o Recurso e negado provimento. Mantendo-

se a penalidade de multa no valor de R$ 10.000,00 (dez mil

eais), cumulativamente com a proibição da propaganda, na forma

veiculada, do medicamento CALCIODEX

LAB. NEO QUIMICA COMERCIO E INDUSTRIA LTDA

25351-051276/2003-58 - AIS: 646/03 - GFIMP/ANVISA

Decisão: conhecido o Recurso e negado provimento. Mantendo-

se a penalidade de multa no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil

reais), cumulativamente com a proibição da propaganda, na forma

veiculada, do medicamento PYLORIKIT.

LABORATORIOS WYETH-WHITEHALL LTDA

25351-013900/2003-19 - AIS: 134/03 PM - GFIMP/ANVISA

Decisão: conhecido o Recurso e negado provimento. Mantendo-

se a penalidade de multa no valor de R$ 100.000,00 (cem mil

reais), cumulativamente com a proibição da propaganda do medicamento

MINESSE-Gestodeno

MONSANTO DO BRASIL LTDA.

25351-001284/2003-53 - AIS: 001/02 - GGTOX/ANVISA

Decisão: conhecido o Recurso e negado provimento. Mantendo-

se a penalidade de multa no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil

reais), cumulativamente com a proibição da propaganda, na forma

veiculada, do medicamento ROUNDUP.

RADIO VERDES MARES

25351-045023/2003-45 - AIS: 520/03 - GFIMP/ANVISA

Decisão: conhecido o Recurso e negado provimento. Mantendo-

se a penalidade de multa no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta

mil reais), cumulativamente com a proibiçao da propaganda do produto

SUPI.

DIRCEU RAPOSO DE MELLO